

**LEI Nº 1.112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui política pública pautada na melhoria do ensino-aprendizagem do município, da bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da SEMED e estudantes do Ensino Básico do Município de Várzea Alegre (**Programa Passe o Bastão**) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nos termos desta Lei bonificações a ser paga a professores, técnicos da SEMED, gestores e estudantes do ensino básico municipal em Várzea Alegre/CE dos 1º/2º, dos 4º/5º e dos 8º/9º anos utilizando como parâmetro os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE (turmas do 2º, 5º e 9º anos), para concessão da premiação.

Parágrafo único. As turmas premiadas seguirão o seguinte critério:

- I – Turmas avaliadas no SPAECE do ano anterior (2º, 5º e 9º ano);
- II – Turmas de 1º, 4º e 8º que antecederam as turmas mencionadas no item I.

Art. 2º Os pré-requisitos para a pontuação são que as turmas tenham no mínimo 15 (quinze) alunos e atinjam as metas no resultado do SPAECE, em conformidade com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Os valores adotados para premiação dos professores, gestores, Técnicos da SEMED, e estudantes, a serem entregues no exercício, atenderão respectivamente ao previsto nos ANEXOS II, III e V, desta Lei.

Art. 4º Além das previsões constantes no artigo 3º e seus anexos, os professores das melhores turmas de 2º, 5º e 9º anos receberão bonificação extra, independentemente da quantidade mínima de alunos, conforme anexo IV.

Art. 5º Os anexos integrantes desta lei podem ser alterados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo quando para elevar a meta, ficando vedada a alteração para reduzir qualquer das metas pré-estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE, em 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 -  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 2299/CE, de 10/10/2019,  
pág(s) 63-64, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.

**ANEXO I**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DOS CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO)**

**2º ano**

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos em proficiência no SPAECE.
- Proficiência igual ou superior à média do município no ano avaliado.

Ex.: na premiação concedida em 2019, a média padrão é a proficiência do município de Várzea Alegre no SPAECE do ano de 2018.

**5º ano**

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

- Média de proficiência da turma igual ou superior a 237,5.

**9º ano**

- Os 5 (cinco) melhores desempenhos de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

- Média de proficiência da turma igual ou superior a 262,5.

Observação: serão concedidas premiações financeiras apenas para as turmas de 2º, 5º e 9º que estiverem nos padrões designados anteriormente, as demais turmas serão contempladas com outorga sem remuneração financeira.

**ANEXO II**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DA PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES)**

| <b>2º ano – SPAECE Alfa</b> |                     |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| 1º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 250,00 | 2º Ano - R\$ 500,00 |
| 2º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 200,00 | 2º Ano - R\$ 400,00 |
| 3º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 150,00 | 2º Ano - R\$ 350,00 |
| 4º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 100,00 | 2º Ano - R\$ 250,00 |
| 5º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 100,00 | 2º Ano - R\$ 200,00 |
| Total                       | R\$ 800,00          | R\$ 1700,00         |
| Total Geral                 | R\$ 2500,00         |                     |

| <b>5º ano</b> |                     |                  |
|---------------|---------------------|------------------|
| 1º Lugar      | 4º Ano - R\$ 500,00 | 5º Ano - 1000,00 |
| 2º Lugar      | 4º Ano - R\$ 400,00 | 5º Ano - 800,00  |
| 3º Lugar      | 4º Ano - R\$ 300,00 | 5º Ano - 700,00  |
| 4º Lugar      | 4º Ano - R\$ 200,00 | 5º Ano - 500,00  |
| 5º Lugar      | 4º Ano - R\$ 200,00 | 5º Ano - 400,00  |
| Total         | R\$ 1600,00         | R\$ 3400,00      |
| Total Geral   | R\$ 5000,00         |                  |

| <b>9º ano</b> |                     |                      |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 1º Lugar      | 8º Ano - R\$ 500,00 | 9º Ano - R\$ 1000,00 |
| 2º Lugar      | 8º Ano - R\$ 400,00 | 9º Ano - R\$ 800,00  |
| 3º Lugar      | 8º Ano - R\$ 300,00 | 9º Ano - R\$ 700,00  |
| 4º Lugar      | 8º Ano - R\$ 200,00 | 9º Ano - R\$ 500,00  |
| 5º Lugar      | 8º Ano - R\$ 200,00 | 9º Ano - R\$ 400,00  |
| Total         | R\$ 1600,00         | R\$ 3400,00          |
| Total Geral   | R\$ 5000,00         |                      |

**ANEXO III**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR)**

| <b>2º ano – SPAECE Alfa</b> |             |                |               |
|-----------------------------|-------------|----------------|---------------|
| Classificação               | Diretor(a)  | Coordenador(a) | Secretário(a) |
| 1º Lugar                    | R\$ 500,00  | R\$ 250,00     | R\$ 250,00    |
| 2º Lugar                    | R\$ 400,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 3º Lugar                    | R\$ 300,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 4º Lugar                    | R\$ 200,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| 5º Lugar                    | R\$ 100,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| Total                       | R\$ 1500,00 | R\$ 750,00     | R\$ 750,00    |
| Total Geral                 | R\$ 3000,00 |                |               |

| <b>5º ano</b> |             |                |               |
|---------------|-------------|----------------|---------------|
| Classificação | Diretor(a)  | Coordenador(a) | Secretário(a) |
| 1º Lugar      | R\$ 500,00  | R\$ 250,00     | R\$ 250,00    |
| 2º Lugar      | R\$ 400,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 3º Lugar      | R\$ 300,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 4º Lugar      | R\$ 200,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| 5º Lugar      | R\$ 100,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| Total         | R\$ 1500,00 | R\$ 750,00     | R\$ 750,00    |
| Total Geral   | R\$ 3000,00 |                |               |

| <b>9º ano</b> |             |                |               |
|---------------|-------------|----------------|---------------|
| Classificação | Diretor(a)  | Coordenador(a) | Secretário(a) |
| 1º Lugar      | R\$ 500,00  | R\$ 250,00     | R\$ 250,00    |
| 2º Lugar      | R\$ 400,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 3º Lugar      | R\$ 300,00  | R\$ 150,00     | R\$ 150,00    |
| 4º Lugar      | R\$ 200,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| 5º Lugar      | R\$ 100,00  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| Total         | R\$ 1500,00 | R\$ 750,00     | R\$ 750,00    |
| Total Geral   | R\$ 3000,00 |                |               |

**ANEXO IV**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DA PREMIAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEMED)**

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Formador do 1º Ano                           | R\$ 500,00          |
| Formador do 2º Ano                           | R\$ 500,00          |
| Formador do 3º Ano                           | R\$ 500,00          |
| Formador do 4º e 5º Ano<br>Língua Portuguesa | R\$ 500,00          |
| Formador do 4º e 5º<br>Matemática            | R\$ 500,00          |
| Formador do 6º ao 9º Língua<br>Portuguesa    | R\$ 500,00          |
| Formador do 6º ao 9º<br>Matemática           | R\$ 500,00          |
| Gerente do Mais Paic                         | R\$ 500,00          |
| Coordenadora Pedagógica                      | R\$ 500,00          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$ 4.500,00</b> |

Obs.: As bonificações dos técnicos da secretaria de educação serão condicionadas ao crescimento nas proficiências do SPAECE, tomando sempre como base os resultados do próprio município (Ex. 2017 o município obteve proficiência no 2º ano de 175,7 e em 2018 a proficiência foi 193,0, dessa forma os formadores de 1º e 2º ano recebem bonificação). Os formadores de 1º e 2º ano recebem pelo resultado do 2º ano; 3º ao 5º ano Língua Portuguesa e Matemática recebem pela média aritmética do 5º ano

**(Média de Proficiência do município =**

$$\frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

**); e 6º ao 9º ano Língua Portuguesa e Matemática recebem pela média aritmética do 9º ano.**

**(Média de Proficiência do município =**

$$\frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

M

**ANEXO V**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS)**

A premiação dos alunos ocorrerá mediante o que está previsto no Projeto "Aluno Nota 10, foco no SPAECE".

4

**ANEXO VI**  
**(Lei nº 1.112/2019)**  
**(DA BONIFICAÇÃO EXTRA)**

**2º ano**

- O melhor desempenho em proficiência no SPAECE.
- Proficiência igual ou superior à média do município no ano avaliado.

**5º ano**

- O melhor desempenho de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

**9º ano**

- O melhor desempenho de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática no SPAECE, será calculada a média aritmética das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática obedecendo a fórmula abaixo:

$$\text{Média de Proficiência da turma} = \frac{\text{Proficiência de Língua Portuguesa} + \text{Proficiência de Matemática}}{2}$$

Observação: serão concedidas premiações financeiras apenas para a melhor turma de 2º, 5º e 9º que estiverem nos padrões de proficiência designados no Anexo I, a turma de melhor desempenho será contemplada com a premiação independentemente da quantidade de alunos.

**Tabela da premiação extra**

| <b>2º ano – SPAECE Alfa</b> |                     |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| 1º Lugar                    | 1º Ano - R\$ 250,00 | 2º Ano - R\$ 500,00 |
| Total                       | R\$ 750,00          |                     |

| <b>5º ano</b> |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| 1º Lugar      | 4º Ano - R\$ 400,00 | 5º Ano - 800,00 |
| Total         | R\$ 1200,00         |                 |

| <b>9º ano</b> |                     |                     |
|---------------|---------------------|---------------------|
| 1º Lugar      | 8º Ano - R\$ 400,00 | 9º Ano - R\$ 800,00 |
| Total         | R\$ 1200,00         |                     |